

activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada oferta ao SigaME, com o código P20082709 e P20085323.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Ceia Biscainho*.

300984704

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 28345/2008

Em conformidade da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento dos vários lugares abaixo indicados, do quadro de pessoal desta autarquia:

- 1) Grupo de pessoal técnico-profissional, carreira de desenhador de 2.ª classe — um lugar;
- 2) Grupo de pessoal auxiliar, carreira de motorista de transportes colectivos — um lugar.

2 — Local de trabalho — área do concelho de Santa Cruz.

3 — Validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e para as vagas que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação ou afixação da lista final.

4 — Vencimento — o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional:

1) Técnico profissional desenhador de 2.ª classe — o constante da Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;

2) Motorista de transportes colectivos — o constante do Decreto-Lei n.º 102/2002, 12 de Abril.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 1 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/91/M, de 16 de Março, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98 e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação aplicável.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho;

7.2 — Requisitos especiais:

1) Técnico profissional de 2.ª classe desenhador — dentre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional do nível III, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

2) Grupo de pessoal auxiliar, motorista de transportes colectivos — escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981; e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última) e carta de condução adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — para os grupos de pessoal técnico-profissional e auxiliar:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Prova práticas de conhecimentos — esta última somente para o grupo auxiliar.

9 — A selecção das candidaturas é feita através de prova escrita de conhecimentos e de entrevista profissional de selecção e, para os candidatos do grupo de pessoal auxiliar, complementada com prova prática de conhecimentos. A classificação será ordenada de 0 a 20 valores e obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC + EPS) / 2$$

em que:

*CF* — classificação final;

*PEC* — prova escrita de conhecimentos;

*EPS* — entrevista profissional de selecção.

Para os candidatos do grupo de pessoal auxiliar:

$$CF = (PEC + PPC + EPS) / 3$$

em que:

*CF* — classificação final;

*PEC* — prova escrita de conhecimentos;

*PPC* — prova prática de conhecimentos;

*EPS* — entrevista profissional de selecção.

10 — Prova escrita de conhecimentos:

10.1 — Esta prova constará de uma prova escrita de conhecimentos gerais e uma de conhecimentos específicos, cada uma eliminatória *de per se*, com a duração máxima de uma hora, que consiste no seguinte:

10.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais apelará globalmente aos conhecimentos adquiridos ao nível académico necessários à respectiva candidatura, designadamente nas áreas de português e matemática e aos resultados da vivência do cidadão comum.

10.3 — A prova de conhecimentos específicos versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e sua alteração;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 64, de 17 de Março de 1993 (deontologia do serviço público).

10.4 — Cada prova será valorizada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória se os candidatos em cada uma delas obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — tem em vista analisar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e terá a duração de quinze minutos.

11.1 — Programa da entrevista profissional — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios: a responsabilidade e o sentido de organização, o interesse e a motivação profissional, a capacidade de relacionamento e iniciativa, o conhecimento dos problemas e as tarefas inerentes ao conteúdo do lugar a prover.

12 — Critérios de pontuação da entrevista profissional:

*Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;

*Bastante favorável* — de 13 a 15 valores;

*Favorável* — de 11 a 12 valores;

*Favorável com reservas* — 10 valores;

*Não favorável* — menos de 10 valores.

13 — Prova prática de conhecimentos:

2) Grupo de pessoal auxiliar, motorista de transportes colectivos — com carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos exigíveis aos candidatos, adequados ao exercício da função, que consta de trabalhos inerentes ao conteúdo funcional para a categoria posta a concurso, e terá a duração de uma hora e trinta minutos, cujos factores de apreciação terão como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

— Destreza no manuseamento de equipamento — 6 pontos;

— Cuidados a ter com a execução do trabalho — 6 pontos;

— Qualidade de execução — 8 pontos;

— Num total — 20 pontos.

E que constarão do seguinte — da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

*Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;  
*Bastante favorável* — de 13 a 15 valores;  
*Favorável* — de 11 a 12 valores;  
*Favorável com reservas* — 10 valores;  
*Não favorável* — menos de 10 valores.

14 — Em caso de empate na classificação final, os candidatos serão ordenados com o estabelecido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Competirá ao júri do concurso estabelecer critérios de desempate sempre que subsistir igualdade entre os candidatos após a aplicação dos critérios estabelecidos na norma atrás indicada.

15 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz.

Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e telefone);

b) Habilitações literárias, bem como habilitações profissionais, e carta de condução adequada para condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, motorista de pesados e motorista de transportes colectivos;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

17 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticadas dos mesmos.

18 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que constem nos respectivos processos individuais.

19 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

23 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

24 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Dr. Pedro Dantas de Freitas, chefe do gabinete de apoio ao presidente;

Vogais efectivos — Dr. José Jaime Franco Gouveia, técnico superior de 1.ª classe/jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Jacinta Quintal Faria, chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogais suplentes — Emanuel Jaime França Gouveia e António Jorge Gomes Baptista, vereadores a tempo inteiro, respectivamente.

25 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado, adaptado a esta Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M.

13 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

301002288

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 28346/2008

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 412/85, emitido em 1985/03/04, em nome de Manuel Luís Amorim Ferreira Carvalho, que consiste em alterar a finalidade da referida parcela destinada a reservatórios de água para aditamento dos lotes n.ºs 16, 17, 18 e 19 destinados à construção de habitações unifamiliares de r/c+a.

A área a alterar está descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 14/19850212 e omissa na matriz Urbana, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciará-se oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9.00h — 17.00h).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

12 de Novembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

300971866

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 28347/2008

#### Operação de loteamento municipal n.º C-495 Discussão pública

(artigo 7.º, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pela Lei 60/2007, de 4/09)

Torna-se público que decorrerá a discussão pública sobre a operação de loteamento, processo n.º C-495 de iniciativa da Câmara Municipal de Santo Tirso para o lugar de Tapado, freguesia de Santo Tirso, pelo período de 15 dias a qual se iniciará 8 dias após a data da publicação no *Diário da República*.

O projecto de loteamento acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigíveis, encontra-se disponível para consulta na Secretaria de Obras Particulares, desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição acima referida.

12 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Castro Fernandes*.

300985985

### Aviso n.º 28348/2008

#### Nomeação de Jorge Manuel Ferreira para um lugar de agente graduado principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, foi nomeado para um lugar de Agente